

11/2006 - Acordo de Cooperação Técnica FACEPE/INRIA[Imprimir](#)Categoria: [Encerrados](#)

Publicado: 31 Outubro 2006

Acessos: 490



0



0



0



0

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2006**Seleção pública de projetos conjuntos de pesquisa e/ou desenvolvimento no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica FACEPE/INRIA**

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento a atividades de cooperação internacional em projetos conjuntos de pesquisa e/ou desenvolvimento, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica entre a FACEPE e o *Institut National de Recherche en Informatique et en Automatique* - INRIA, nos termos aqui estabelecidos.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de cooperação internacional, no desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa científica e tecnológica, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica entre a FACEPE e o INRIA. Serão selecionados até 2 projetos de pesquisa. Por tratar-se de projetos conjuntos binacionais, a mesma proposta deverá ser submetida simultaneamente à parte brasileira e à parte francesa, em versões em português e francês (ou inglês).

O apoio é específico para a mobilidade de pesquisadores atuantes em projetos de P&D.

Linhas de Apoio O presente Edital contempla atividades de cooperação internacional em projetos conjuntos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, a serem desenvolvidos nas áreas de tecnologia da informação e comunicação e da matemática aplicada.

1.2 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	30 de outubro de 2006
Data limite para submissão das propostas	15 de dezembro de 2006
Divulgação dos resultados	15 de janeiro de 2007
Início da contratação dos projetos	02 de fevereiro de 2007

1.3 Público Alvo/Instituições Elegíveis

Professores, pesquisadores, alunos de mestrado e doutorado de entidades de ensino e pesquisa do Estado de Pernambuco e/ou qualquer entidade ou organismo financiados por esta Fundação, doravante denominados "instituições estaduais de execução do projeto".

Poderão ser selecionados projetos a serem desenvolvidos por pesquisadores vinculados às entidades retromencionadas, obrigatoriamente em parceria com pesquisadores do INRIA. Serão considerados como pesquisadores do INRIA:

- os pesquisadores e engenheiros de corpos científicos do INRIA;
- os pesquisadores e acadêmicos autorizados por sua instituição de origem de participar num projeto INRIA;

- os doutorandos efetuando seus trabalhos de pesquisa nos projetos do INRIA;

1.4 Recursos financeiros

- 1.4.1 Serão aprovados 2 projetos, financiados com recursos no valor global estimado de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos estes oriundos da** Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE.
- 1.4.2 Os projetos terão o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para gastos com custeio (passagens aéreas e diárias) durante o prazo total de vigência dos mesmos.

1.5 Itens Financiáveis

- 1.5.1 Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:
- passagens Brasil/França/Brasil para integrantes da equipe brasileira, por períodos de até 15 dias;
 - diárias para integrantes da equipe francesa, conforme tabela de Diárias da FACEPE no exterior, por períodos de até 15 dias;
- 1.5.2 As passagens aéreas deverão ser adquiridas em classe econômica, não podendo exceder o limite de R\$ 4.700,00 (ida e volta):

1.6 Contrapartida

- 1.6.1 O INRIA será responsável pelo custeio dos seguintes itens financiáveis a título de contrapartida:
- Passagens França/Brasil/França para integrantes da equipe francesa;
 - Diárias para integrantes da equipe brasileira;

1.7 Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital, terão seu prazo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data da primeira liberação de recursos.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 Quanto ao Proponente/Coordenador brasileiro/ Equipe Técnica

O Coordenador brasileiro e a equipe técnica devem atender aos itens abaixo relacionados:

- o Coordenador brasileiro deve possuir título de Doutor: 03 (três) anos, no mínimo, de doutorado ou perfil científico e/ou tecnológico equivalentes;
- o Coordenador brasileiro deve ter os seus dados e de todos os membros da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo>;
- o Coordenador brasileiro deve estar vinculado à instituição nacional executora do projeto;
- poderão realizar viagens pelo projeto somente pesquisadores da equipe brasileira que possuírem título de doutor;
- poderão coordenar ou participar da equipe brasileira, pesquisadores estrangeiros desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil.

2.2 Quanto à proposta: 2.2.1 A proposta deve ser elaborada contendo as informações descritas a seguir:

- estar adequada ao objetivo, exigências e condições deste Edital;
- identificar, necessariamente, cada pesquisador e instituição estrangeira envolvidos;

- explicitar claramente os objetivos, as metas, os indicadores e os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação;- detalhar as atividades que constituem o projeto, descrevendo-as de forma objetiva, definindo os indicadores de desempenho correspondentes e explicitando o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das co-executoras e colaboradoras; -explicitar a disponibilidade de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto;- comprometimento formal, por escrito, de participação das instituições (brasileiras e estrangeiras) executoras, co-executoras e colaboradoras, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos necessários à execução do projeto;- apontar formas de difusão dos resultados gerados na pesquisa;
 - a mesma proposta deve ser apresentada a FACEPE pelo Coordenador brasileiro e ao INRIA pelo Coordenador francês, de acordo com as regras e prazos definidos por cada lado;
- 2.2.2 A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:
- atividades de rotina ou administrativas;
 - formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares);
 - despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação e- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

2.3 Quanto ao projeto: O projeto deve conter as seguintes características específicas:

Quanto ao conteúdo:

O conteúdo do projeto deve atender aos seguintes itens:

- Problema(s) e justificativa(s) (Máximo de 2 páginas)
 - Estado-da-arte (Máximo de 2 páginas)
- Objetivos, metas e resultados (Máximo de 3 páginas)
 - Metodologia (Máximo de 3 páginas)
- Modelo de gestão, cooperação internacional e compromisso das instituições participantes do projeto (Máximo de 3 páginas)
 - Infra-estrutura disponível para realização do projeto (Máximo de 1 página)
 - Informações complementares (Máximo de 1 página)

Quanto ao orçamento: - indicar, de maneira clara, o apoio financeiro de cada instituição envolvida no projeto;

- detalhar e justificar os recursos solicitados para a execução do projeto;

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser entregues na sede da FACEPE, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2 deste Edital, ou seja, dia 15/12/2006 às 17:00h (dezesete) horas.

3.2 Será aceita uma única proposta por Coordenador brasileiro para este Edital.

3.3 O coordenador brasileiro junto com o seu parceiro do INRIA deve preencher um formulário específico em francês que se encontra no site <http://www-direction.inria.fr/international/AMERIQUES/bresil.html>.

3.4 As propostas submetidas e os correspondentes formulários específicos em francês devem ser também enviados eletronicamente para:

Michel Jambu e Pierre Deransart

michel.jambu@unice.fr e Pierre.deransart@inria.fr

3.5 Documentação que deve acompanhar as propostas submetidas

3.5.1 A submissão das propostas deve incluir os seguintes documentos:

- a) ofício encaminhando a proposta submetida;
- b) endosso formal da(s) instituição(ões) envolvida(s) no projeto demonstrando interesse na colaboração e, quando for o caso, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução;

4 - DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

- avaliação de mérito das propostas por consultoria *ad hoc*;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Assessor Temático, levando em consideração os pareceres dos consultores *ad hoc*;
- aprovação pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação FACEPE;
- aprovação final em negociação conjunta com o INRIA.

5 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE, disponível na Internet no endereço (<http://www.facepe.br>), de acordo com o cronograma do item 1.2.

5.2 Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do resultado sobre sua proposta por meio de correspondência específica a ser expedida pela FACEPE.

6 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a FACEPE aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do julgamento na página eletrônica da FACEPE. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria da FACEPE, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis proferirá a decisão.

7 – DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador brasileiro, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição nacional de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica:

8 – DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Superior da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. A FACEPE informará tal cancelamento e justificativa à instituição financiadora estrangeira.

9 – DAS PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e técnicas e qualquer outro meio de divulgação referentes ao projeto deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e do INRIA.

10 – DA AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Ao final da vigência do projeto, o proponente deve apresentar:

- prestação de contas financeira, de acordo com modelo disponível no endereço <http://agil.facepe.br>; e

- relatório técnico final, redigido em português, que deverá incluir, entre outros, os indicadores de desempenho/produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; análise da cooperação entre as equipes brasileira e estrangeira; dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento do projeto; análise dos resultados obtidos para a instituição; contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico da área entre outros.

10.2 O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais individuais de cada missão do projeto (brasileira e estrangeira), que deverão estar, obrigatoriamente, redigidos na língua portuguesa;
- da apresentação, pelo Coordenador brasileiro, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado à FACEPE, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
 - de seminários conjuntos de avaliação (quando pertinente); e
- da apresentação, pelo Coordenador brasileiro, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos à revista e que se encontram no prelo.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por correspondência encaminhada pelo Coordenador brasileiro do projeto.

11.2 Deverá ser solicitada à FACEPE, pelo Coordenador brasileiro do projeto, qualquer alteração relativa à sua execução, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12 – DA CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
Recife, 15 de outubro de 2006.

José Carlos Vieira Wanderley Alfredo Arnóbio da Gama
Diretor Presidente Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação